



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA

LEI MUNICIPAL Nº 738/GP//PMT/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 16/ IPT/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Helena Heringer da Silveira Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 704.715 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 758.236.082-68, efetiva no cargo de **PEDAGOGA**, matrícula nº. 765-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 55/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, art. 4º, § 9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso I, alínea “a” da Lei Municipal de n.º. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C. n.º 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 05 de setembro de 2024.

RICARDO LUIZ REFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

Recebido em
12/09/24
Araucos